



LEI Nº 2792/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, na forma que especifica.”

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2023, o Projeto de Lei nº 045/2023, de 14 de dezembro de 2023, conforme Autógrafo de Lei nº 053/2023, de 15 de dezembro de 2023, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), na forma do Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, destinado à inclusão de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial está discriminada abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO			
02.04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
02.04.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS			
15.452.0003.2011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	CRIAR	R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) elencadas no quadro abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO			
02.07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
02.07.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA			



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



12.361.0006.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	104	R\$ 50.000,00
TOTAL.....				R\$ 50.000,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 15 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria